



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Decreto nº 970/2007

Súmula: Concede benefício de Pensão por morte e dá outras providências.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 40, § 7º, inc. II, da CF/88 c/c a Lei Municipal nº 10/92 e Lei Complementar nº 148/2006, cuja eficácia deu-se aos 13;01;2007 e,

I – Considerando os pleiteados protocolizados junto ao PRESERV – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Sarandi/PR;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido benefício de Pensão por Morte, em razão do óbito do Servidor Público Municipal Sr. CLAUDEMIRO BIAZOTTO, conforme infere-se da Certidão de Óbito lavrada às fls. 011, Livro C-021, Termo 007326, do Ofício do Registro Civil – da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, perfazendo o valor global de R\$. 405,68 (Quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) mensais.

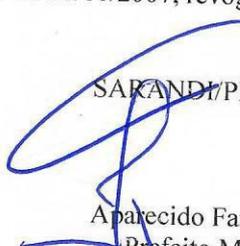
§ 1º - Fica atribuído o benefício citado no caput, correspondente a 50% (cinquenta por cento) denominada cota temporária, ao filho menor Giulyano Aparecido Bonfim Biazotto, sob a guarda de sua genitora, Sra Vera Lucia Alves Bonfim, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 6.109.255-2/SSP-PR e do CPF/MF sob o nº 881.826.539-87, residente e domiciliada nesta municipalidade, conforme assento de nascimento lavrado em 09/11/2006, perante o Cartório de Registro Civil da Comarca de Sarandi/PR, no livro A-068 às fls. 208, do termo nº 027549.

§ 2º - Fica atribuído o benefício citado no caput, correspondente a 50% (cinquenta por cento) denominada cota temporária a filha menor Daniele Falaschi Biazotto, sob a guarda de sua genitora, Sra Marlene Aparecida Falaschi, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.080.444-7/SSP-PR e do CPF/MF sob o nº 826.775.909-30, residente e domiciliada na Cidade de Roncador/PR, conforme assento de nascimento lavrado em 28/07/1992, perante o Cartório de Registro Civil da Comarca de Marialva/PR, no livro A-22 às fls.204, do termo nº 11.464.

§ 3º - O benefício citado no caput do presente artigo ficará condicionado ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 5º da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução nº 6798/2003 d Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 01/11/2007, revogando-se as disposições em contrário.

SARANDI/PR., 29 de novembro de 2007


Aparecido Farias Spada
Prefeito Municipal